

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Antonio Cabrera Mano Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Sergio Barbour

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Antonio Duarte Nogueira Junior

Secretário da Habitação

Plínio Oswald Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fabio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Maria Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Bavelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de janeiro de 1995.

Republicado por ter saído com incorreções.

DECRETO Nº 39.910, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

Cria Grupo de Trabalho, objetivando o levantamento dos contratos celebrados com o BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - É criado, junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho, que terá por finalidade, no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao levantamento, exame e proposição de medidas relacionadas aos contratos em vigência, celebrados entre órgãos ou unidades da administração pública e a empresa BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER.

Parágrafo único - Referido Grupo de Trabalho será composto de 3 (três) membros, representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Secretaria de Economia e Planejamento e da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, por ato específico, fará a designação dos membros que irão compor referido Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de janeiro de 1995.

DECRETO Nº 39.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

Retificação do D.O. de 4-1-94

Artigo 1º

Onde se lê:

V - o artigo 144:

§ 13 - Os danos relativos ao imposto.....

Leia-se:

V - o artigo 114:

§ 13 - Os dados relativos ao imposto.....

Artigo 128 - Relativamente à mercadoria.....

Onde se lê:

Convênios ICMS-49-90. Convênio ICMS-68-94,.....

Leia-se:

Convênio ICMS-49-90. Convênio ICMS-68-94,.....

DECRETO Nº 39.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 30-12-94

Onde se lê:

Table with 4 columns: TABELA 1, Suplementação, Valores em reais, and Tribunal de Contas do Estado. Shows total values of 525.316,00 and 634.003,00.

Table with 4 columns: TABELA 1, Suplementação, Valores em reais, and Tribunal de Contas do Estado. Shows total values of 525.316,00 and 634.003,00.

Table with 4 columns: TABELA 1, Redução, and Tribunal de Contas do Estado.

DECRETO Nº 39.909, DE 3 DE JANEIRO DE 1995

Fixa normas para a execução orçamentária do exercício de 1995 e dá outras providências

Retificação do D.O. de 4-1-95

Artigo 10 - Os pedidos de liberação...

Onde se lê:

serão dirigidos à Coordenadoria de Programação Orçamentária, da necessidade dos recursos pleiteados...

Leia-se:

serão dirigidos à Coordenadoria de Programação Orçamentária, da necessidade dos recursos pleiteados...

Onde se lê:

Artigo 19 - As solicitações de crédito suplementar poderão ser encaminhadas à Secretaria de Economia e Planejamento...

Leia-se:

Artigo 19 - As solicitações de crédito suplementar poderão ser encaminhadas à Secretaria de Economia e Planejamento...

Artigo 33 -

I -

a)

c) balanço de encerramento com seus respectivos...

Onde se lê:

à Contadoria Geral do estado;

Leia-se:

à Contadoria Geral do Estado;

Artigo 38 - A fim de assegurar ao Poder Executivo...

Onde se lê:

da Constituição do Estado,...

Leia-se:

da Constituição do Estado,...

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 4-1-95

Nomeando, nos termos do art. 12, dos Estatutos da Fundação para o Remédito Popular - FURP, aprovados pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, Haroldo Clemente Giacometti, RG 1.971.848, para exercer a função de Superintendente da referida Fundação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retificações do D.O. de 30-12-94

Na Resolução 2/94.

Artigo 3º, onde se lê: as Entidades e Movimentos terão o dia 24-1 até o dia 23-12-95 para proceder a sua inscrição...; leia-se: as Entidades e Movimentos terão o dia 24-1 até o dia 23-2-95 para proceder a sua inscrição...

No Anexo, onde se lê: Credenciamento - 24-5-95 a 23-2-95; leia-se: de 24-1-95 a 23-2-95.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE JULHO/94, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like Bolas basket nylon, Bolas bocha, etc.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like Bola de bocha, Torpedeira, etc.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like Bola volley, Bola futebol, etc.

COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE AGOSTO/94, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like Filme KODAK, Papel fotográfico, etc.

COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO/94, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like CTT 821.875, CTT 848.213.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items like Enxada, Bateria, Regador, etc.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes item: Folha formulário contínuo.

COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO/94, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Table with 4 columns: QUANT, ESPECIFICAÇÃO, PREÇO UN, PREÇO TOTAL. Includes items: OROB-400, OROB-500, OROB-100.

Diário Oficial

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Assessoria Responsável - Interino Maurício de Menezes - MfB 12.228 RJ

REDAÇÃO

Rua João Antonio do Olinho, 152 CEP 03103-902 - São Paulo Telêfones: 693-0484 e 291-3344 Telex (011) 63090

Assinamento do Original: até 19 horas

- ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA FILIAS - CAPITAL ANGÉLICA - J. Comercial REPIBLICA SÃO BENTO FILIAS - INTERIOR ARACATUBA BARRU CAMPINAS GUARATINGUETÁ MARILIA PRESIDENTE PRUDENTE RIBEIRÃO PRETO SALTOS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SOROCABA



DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTONIO ANGARITA

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Lúcia Mesquita Françoise e Administrativa: José Eugênio de Oliveira Journal: Eglezio Lou Mandelli Góti